



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

DECISÃO DE RECURSO DA CONCORRÊNCIA Nº 03/2015

Em 04 de novembro de 2015, a CEL – Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 148, de 02 de setembro de 2015, vem decidir o recurso oposto pela empresa **RODAPE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 05.854.994/0001-27, que se opõe a sua inabilitação na CONCORRÊNCIA 03/2015, em razão de ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica em que não consta quantitativo em metros quadrados para aferição de similaridade com o objeto da licitação, conforme se vê na Ata de Habilitação de referido processo aquisitivo. Expõe, a recorrente, que ostenta, sim, capacidade técnica suficiente ao bom desempenho da obra, havendo anexado, ao seu recurso, Planilha de construção do Templo Evangélico da Igreja Presbiteriana Independente de Machado, com área construída de **1.654,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro) metros quadrados**. Em razão disso, postula a reforma da decisão da CEL – Comissão Especial de Licitação, habilitando-a, pois.

A CEL – Comissão Especial de Licitação, por meio de seu presidente, sr. Marco Antonio de Melo Azevedo, com o fito de obter maior segurança na decisão do presente recurso, bem assim visando a uma decisão justa e tecnicamente fundamentada, submeteu os autos da Concorrência nº 03/2015, juntamente com o Recurso e as Contrarrazões ora sob análise, ao setor requisitante: PRODI (Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional) do IFSULDEMINAS, que assim se manifestou:

04) CONCORRÊNCIA 03/2015 - UASG: 154811 Construção da Garagem e Almoxarifado do Campus Pouso Alegre:

4.1. RECURSO ADMINISTRATIVO DA RODAPE CONSTRUÇÕES LTDA:

Recurso contra inabilitação pelo atestado de capacidade técnica apresentado.

4.2. RESPOSTA PRODI:

Entendemos que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado emitido pela Primeira Igreja Presbiteriana Independente de Machado onde elenca os serviços realizados na obra e a Certidão de Acervo Técnico nº 006.517/11 do CREA/MG de 10 de novembro de 2011 em nome da profissional eng^a civil Nelma Soares Ribeiro, registro nº 04.0.0000045998 corrobora a prestação do referido serviço técnico na metragem de 1.654,00 m² e são condições suficientes para habilitá-la ao referido processo licitatório neste quesito em atendimento ao objeto da licitação.

A CEL – Comissão Especial de Licitação, estribada nas orientações fornecidas pelo setor de Engenharia, decide pela procedência do recurso, reformando a decisão anteriormente expedida e registrada na Ata da Sessão Pública, habilitando a empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

RÓDAPE CONSTRUÇÕES LTDA. Deu-se por certa, na ocasião da realização da Sessão Pública, a necessidade de inabilitação da empresa ora recorrente, posto que o documento comprobatório de sua capacidade técnica, embora juntado aos autos, fora-o de modo simplificado, irregularidade meramente formal corrigida com a oposição do recurso *sub examine*.

Sem mais para o momento, eu, Marco Antonio de Melo Azevedo, Presidente da Comissão Especial de Licitação, redigi este documento, com auxílio da Comissão de Licitação e da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional.

Marco Antonio de Melo Azevedo

Encaminho a presente decisão para conhecimento e ratificação ou não da autoridade competente.

Ratificação
04/11/15

Marcelo Carvalho Bottazzini

Marcelo Carvalho Bottazzini
Mat. SIAPE 1796641 Port. 981 30/12/11
Diretor Geral Pró Tempore
IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

WS